

## Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo

## "CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

## **LEI № 4.163, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014**

(Projeto de Lei nº 163/2014, de autoria do Vereador Marco Antonio da Rocha)

Acrescenta § 3º, ao artigo 1º, da Lei nº 3.972/2013, que dispõe sobre a comemoração do Dia do Músico.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

Orgânica do Município;	and the same assistance to be accorded costs of term in, do the ligo 57, and ber
<i>FA</i> Lei:	Z SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
abaixo:	Artigo 1º - Acrescente-se § 3º, ao Artigo 1º, da Lei nº 3.972/13, conforme
	"Artigo 1º
disposições em contrário.	Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Município de Espírito Santo do Pinhal, 11 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 11 de novembro de 2014.

O Secretário Geral:

José Maria Martelli Scannapieco